



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

## **DECRETO Nº 3.844**

de 22 de setembro de 2017

**“Dispõe Sobre o reajuste tarifário do SER – (Sistema de Estacionamento Rotativo de veículos Zona Azul) em via e logradouros do município de Jandira e dá outras providências”.**

**PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**, prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** as atribuições inseridas no artigo 24º inciso X da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 73 de 01 de dezembro de 2015, conforme artigo 46º inciso XVI.

### **DECRETO:**

**Art. 1º** A utilização do estacionamento remunerado no “SER” está sujeito ao seguinte reajuste para pagamento das seguintes tarifas a partir de 01 de outubro de 2017.

**I** - R\$ 1,00 (um real) por 30 (trinta) minutos;

**II** - R\$ 2,00 (dois reais) por 1 (uma) hora;

**III**- R\$ 4,00 (quatro reais) por (duas) horas.

**Art. 2º** Da Isenção do pagamento;

**§1º** Os veículos oficiais do município de Jandira, de utilidade pública e órgãos da Justiça e Segurança Pública, desde que em serviço ou em atendimento de ocorrência, de acordo com o artigo 29º inciso VIII do CTB – Código de Trânsito Brasileiro estarão isentos da tarifa de sistema rotativo pago;

**§2º** As vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com dificuldade de locomoção e idosos, o que isenta o pagamento da zona azul da tarifa do



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

estacionamento rotativo, devendo os mesmos, estarem, portanto a identificação conforme as Resoluções 303 e 304 do CONTRAN e a Lei municipal nº 1.886, de 11 de fevereiro de 2011.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 22 de setembro de 2017.

**PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**PAULO ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário de Governo